



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1133/2015**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DA LEI N.º 873 DE 22 DE DEZEMBRO DE  
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 873/2015 que Institui o Programa Municipal de Auxílio Locação Social e que em seu artigo 2º, parágrafo único o valor do benefício de locação social será fixado por Decreto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima, necessária à subsistência daqueles que realmente necessitam de ajuda do auxílio locação social, só terão direito deste que se enquadram nas exigências da Lei n.º 873 de 22 de dezembro de 2015.

**DECRETO:**

**Art. 1º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 2º** O valor do benefício a que se refere o Art. 2º parágrafo único será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a serem concedidos na forma prevista na Lei Municipal n.º 873/2015 com início no presente exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2015 em simetria com o determinado na Lei 873, de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Dezembro de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo